

LEI Nº. 7519/08
DE 05 DE MAIO DE 2.008

Institui e inclui, no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município, o DIA DO CONSUMIDOR, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de Setembro.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município, o DIA DO CONSUMIDOR, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de Setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de maio de 2.008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Antonio Fernando Pereira
Secretário Especial de Defesa do Cidadão


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.


Erica Silva Penha
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 128/06 de autoria do Vereador Petiti da Farmácia Comunitária)